

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE - PT/DF

PARECER N° 02/2015 - CAS

**Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
sobre o PROJETO DE LEI N° 1.176, de
2012, que "dispõe sobre a cobrança de
taxa de estacionamento em hospitais e
demais unidades de saúde para
embarque, desembarque, acomodação
e socorro de pacientes em casos de
emergência".**

Autora: Deputada Luzia de Paula

Relator: Deputado Chico Leite

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 1.176, de 2012, de autoria da Deputada Luzia de Paula, dispõe sobre a gratuidade nos primeiros sessenta minutos da taxa referente ao uso de estacionamento no caso de embarque, desembarque, acomodação e socorro de pacientes em caso de emergência, nos hospitais e demais unidades de saúde, públicos ou privados.

O art. 3º obriga os estabelecimentos a divulgar o conteúdo da Lei, por meio da afixação de placas ou cartazes em locais visíveis em suas dependências.

É dado do prazo máximo de noventa dias para que os hospitais e demais unidades de saúde adotem as medidas necessárias para a aplicação da Lei.

O descumprimento do disposto na Lei acarretará o pagamento de multa no valor de três mil reais, cobrada em dobro no caso de reincidência. O valor da multa deverá ser reajustado anualmente, com base na variação do IPCA medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

Autuados os autos, vieram a esta Comissão de Assuntos Sociais para parecer, não tendo sido apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 1.176/2012 trata de matéria relativa à cobrança de estacionamento em estabelecimentos de saúde. Dessa forma, encontra-se entre aqueles projetos cujo mérito deve ser analisado por esta Comissão de Assuntos Sociais, de acordo com o art. 65, I, g e m, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A proposição em tela objetiva garantir o acesso direto de pessoas que necessitam de atendimento de emergência, ao proibir a cobrança de estacionamento na primeira hora da chegada do paciente ao estabelecimento de saúde. É preciso, portanto, no âmbito desta análise de mérito contextualizar essa proposta.

Nos termos do artigo 197 da Constituição Federal, os serviços de saúde são considerados de relevância pública, por sua natureza de ação para preservação da vida, não sendo aceitável, portanto, que se interponham quaisquer interesses que prejudiquem sua prestação. Foi por isso que a mesma Constituição delegou ao poder público o papel de regulamentar, fiscalizar e controlar a sua execução, ou seja, mesmo os serviços prestados pelo setor privado devem se submeter às regras e

normas estabelecidas pelo poder público, para garantir uma atuação que considere a saúde como um bem acima de qualquer outro interesse.

Por tais razões foi aprovada a Lei federal nº 12.653, de 28 de maio de 2012, que acrescentou o art. 135-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tipificar o crime de condicionar atendimento médico-hospitalar emergencial a qualquer garantia, subordinando, assim, a cobrança de qualquer taxa ou preenchimento de formulários administrativos ao efetivo atendimento de emergência, considerando o direito à vida acima da exploração privada da assistência à saúde.

No mesmo sentido da Lei nº 12.653/2012, a proposição em comento pretende assegurar os meios para que o atendimento emergencial seja realizado preliminarmente em relação a qualquer condição, no caso, a cobrança de taxa de estacionamento privado.

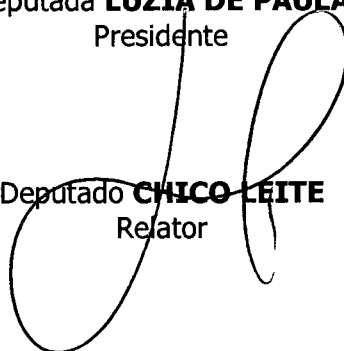
Assim, nos estritos limites de atribuição desta Comissão, a proposição se mostra conveniente e oportuna, merecendo aprovação.

Por essa razão, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 1176/12 no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Comissões, em

Deputada **LUZIA DE PAULA**
Presidente

Deputado **CHICO LEITE**
Relator

Handwritten signatures of Luzia de Paula and Chico Leite, written in black ink. The signature of Luzia de Paula is a large, stylized loop that starts from the top right and goes down to the bottom left. The signature of Chico Leite is a large, stylized loop that starts from the bottom left and goes up to the top right.